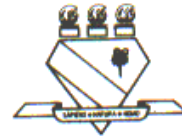


UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
GABINETE DO REITOR



Resolução nº 044 /92-CEPE

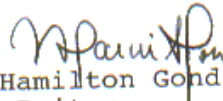
de 07 de julho de 1992.

Art 6º. A Bolsa de Trabalho não representará vínculo empregatício com a Universidade Federal de Roraima.

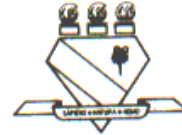
Art 7º. O desempenho dos Bolsistas será avaliado periodicamente pelo Departamento de Assuntos Estudantis, com base em relatórios fornecidos pelos órgãos em que os mesmos estejam prestando seu serviço.

Art 8º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 07 de julho de 1992.

  
Prof. Hamilton Gondim  
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
GABINETE DO REITOR



Resolução nº 044 /92-CEPE

de 07 de julho de 1992.

Art 6º. A Bolsa de Trabalho não representará vínculo empregatício com a Universidade Federal de Roraima.

Art 7º. O desempenho dos Bolsistas será avaliado periodicamente pelo Departamento de Assuntos Estudantis, com base em relatórios fornecidos pelos órgãos em que os mesmos estejam prestando seu serviço.

Art 8º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 07 de julho de 1992.

  
Prof. Hamilton Gondim  
Reitor